LIT.PAS. : UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Matéria:
DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO
Garantias Constitucionais

Brasília, 25 de outubro de 2021.
Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

SESSÃO ORDINÁRIA

Ata da 29ª (vigésima nona) sessão ordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada por videoconferência, em 06 de outubro de 2021 (Resolução 672/2020/STF).

Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. Presentes à sessão os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes e Nunes Marques.

Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras.

Assessora-Chefe do Plenário, Carmen Lilian Oliveira de Souza.

Abriu-se a sessão às quatorze horas e vinte e quatro minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.970 **(144)**

ORIGEM	: 5970 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: **MIN. DIAS TOFFOLI**
REQTE.(S)	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB E OUTRO(A/S)
ADV.(A/S)	: DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO (63551/DF, 73032/RJ) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: Após o voto do Ministro Dias Toffoli (Relator), que julgava parcialmente procedente a ação direta, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 23, § 4º, inc. V, da Lei nº 9.504/1997, visando incluir no seu escopo a possibilidade de realização de apresentações artísticas ou shows musicais em eventos de arrecadação de recursos para campanhas eleitorais, no que foi acompanhado pelo Ministro Alexandre de Moraes; e do voto do Ministro Nunes Marques, que julgava improcedente a ação, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelos requerentes, o Dr. Daniel Antônio de Moraes Sarmento; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 06.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

AG.REG. NO INQUÉRITO 4.831 **(145)**

ORIGEM	: 4829 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: **MIN. CELSO DE MELLO**
AGTE.(S)	: JAIR MESSIAS BOLSONARO (PRESIDENTE DA REPÚBLICA)
ADV.(A/S)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AGDO.(A/S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
INTDO.(A/S)	: SÉRGIO FERNANDO MORO (EX-MINISTRO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA)
ADV.(A/S)	: RODRIGO SÁNCHEZ RIOS (019392/PR)
ADV.(A/S)	: LUIZ GUSTAVO PUJOL (0038069/PR)
ADV.(A/S)	: CARLOS EDUARDO MAYERLE TREGLIA (37525/PR)
ADV.(A/S)	: VITOR AUGUSTO SPRADA ROSSETIM (70386/PR)
ADV.(A/S)	: GUILHERME SIQUEIRA VIEIRA (73938/PR)
ADV.(A/S)	: PRISCILA LAIS TON BUBNIAK (70151/PR)
ADV.(A/S)	: RENATA AMARAL FARIAS (75538/PR)
ADV.(A/S)	: ALLIAN DJEYCE RODRIGUES MACHADO (75180/PR)

Decisão: Após o voto do Ministro Celso de Mello (Relator), que negava provimento ao agravo, o julgamento foi suspenso. Ausentes, justificadamente, os Ministros Dias Toffoli e Roberto Barroso. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 08.10.2020 (Sessão realizada inteiramente por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Decisão: Apregoado o recurso para continuidade de julgamento, o Ministro Alexandre de Moraes solicitou a sua retirada de pauta para analisar eventual prejuízo do agravo. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 06.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Brasília, 06 de outubro de 2021.
Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

Ata da 30ª (trigésima) sessão ordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada por videoconferência, em 13 de outubro de 2021 (Resolução 672/2020/STF).

Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. Presentes à sessão os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de Moraes e Nunes Marques.

Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras.

Assessora-Chefe do Plenário, Carmen Lilian Oliveira de Souza.

Abriu-se a sessão às quatorze horas e dezessete minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 5.779 **(146)**

ORIGEM	: 5779 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	: **MIN. NUNES MARQUES**
REDATOR DO ACÓRDÃO	: MIN. EDSON FACHIN
REQTE.(S)	: CONFEDERACAO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA SAUDE
ADV.(A/S)	: MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO (16362/DF, 72654A/RS) E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S)	: PRESIDENTE DA REPÚBLICA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S)	: CONGRESSO NACIONAL
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA O ESTUDO DA OBESIDADE E SÍNDROME METABÓLICA - ABESO
ADV.(A/S)	: FRANCISCO MANOEL GOMES CURI (SP104981/)
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA FARMOQUÍMICA - ABIQUIF
ADV.(A/S)	: RODRIGO ALBERTO CORREIA DA SILVA (224504/RJ, 166611/SP)
AM. CURIAE.	: INSTITUTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - INADEC
ADV.(A/S)	: FERNANDA GADELHA ARAUJO LIMA (21744/DF)
ADV.(A/S)	: THAMIRES RODRIGUES ALEXANDRE (37398/DF)
AM. CURIAE.	: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - SBEM
ADV.(A/S)	: CLEBER MAREGA PERRONE (183322/SP)
AM. CURIAE.	: AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

Decisão: Após o voto do Ministro Nunes Marques (Relator), que conhecia da ação direta e julgava improcedente o pedido formulado, no que foi acompanhado pelo Ministro Roberto Barroso; do voto do Ministro Alexandre de Moraes, que não conhecia da ação por ilegitimidade ativa *ad causam* à falta de pertinência temática e, caso superada a preliminar, julgava improcedente o pedido; e do voto do Ministro Edson Fachin, que conhecia da ação e julgava-a procedente, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo *amicus curiae* Associação Brasileira da Indústria Farmoquímica – ABIQUIF, o Dr. Rodrigo Alberto Correia da Silva; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras, Procurador-Geral da República. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 13.10.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Brasília, 13 de outubro de 2021.
Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata da 30ª (trigésima) sessão extraordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada por videoconferência, em 30 de setembro de 2021 (Resolução 672/2020/STF).

Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. Presentes à sessão os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin e Nunes Marques.

Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Alexandre de Moraes.

Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Augusto Brandão de Aras.

Assessora-Chefe do Plenário, Carmen Lilian Oliveira de Souza.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B2C8-1E06-3D83-EB18 e senha 1C85-59F2-B807-5559

Abriu-se a sessão às quatorze horas e vinte e quatro minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior, tendo o Ministro Ricardo Lewandowski solicitado que constasse em ata a) o seu entendimento no sentido de que o empate no julgamento da Ação Penal 969 deveria ter tido como conclusão a improcedência da ação e, caso vencido, que seja facultada à defesa nova sustentação oral quando do retorno do julgamento com a presença do novo membro da Corte; e b) que, relativamente às Ações Penais 973 e 974, o julgamento não deveria ter se encerrado, pois Sua Excelência não teria votado na questão da dosimetria da pena. O Ministro Gilmar Mendes concordou com as observações do Ministro Ricardo Lewandowski.

HOMENAGEM AO CENTENÁRIO DE NASCIMENTO DO MINISTRO OSCAR DIAS CORRÊA

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (PRESIDENTE):

Muita boa tarde a todos.

É com muita honra que nós iniciamos esta sessão extraordinária em homenagem ao centenário de nascimento do Ministro Oscar Dias Corrêa.

Primeiramente, eu gostaria de agradecer às autoridades que participam desta solenidade presencialmente e virtualmente e às que acompanham pela TV Justiça e pelo canal oficial do Supremo Tribunal Federal no Youtube.

De início, dirijo-me aos Ministros da Casa, ao nosso Decano, Gilmar Mendes, que está *online;* ao Ministro Ricardo Lewandowski, também aqui presente no painel; à Ministra Cármen Lúcia, também presente no painel; ao Ministro Dias Toffoli; à Ministra Rosa Weber; ao Ministro Roberto Barroso, ao Ministro Edson Fachin, que está aqui presente no Plenário; ao Ministro Nunes Marques, também aqui presente; aos nossos Ministros, nossos paradigmas: Ministros Néri da Silveira, Francisco Rezek, Carlos Velloso e Ellen Gracie. Ainda aqui a filha do Ministro Octavio Gallotti. Igualmente aponto a presença singular do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, nosso Procurador-Geral da República; do Ministro Humberto Martins, Presidente do Superior Tribunal de Justiça; da Ministra Maria Cristina Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; do Ministro Bruno Bianco, Advogado-Geral da União; das Senhoras e Senhores.

Eu saúdo, primeiramente, todos os familiares do homenageado, aqui representados por seus filhos Oscar Dias Corrêa Júnior e Ângela Corrêa Fernandes Silva.

É com imensa honra que o Supremo Tribunal Federal homenageia o eminente Ministro e notável jurista, conhecido por ser loquaz e incisivo intelectual e que ergueu uma importante carreira acadêmica, escreveu livros valiosos.

Ministro Oscar Dias Corrêa, Professor Oscar Dias Corrêa - eu paro aqui apenas para me dirigir ao Oscar que sabe da história da minha amizade com o Ministro Oscar Dias Corrêa. E uma singularidade muito importante, porque eu era instrutor de ensino na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, quando o Professor Oscar Dias Corrêa me convidou para inaugurar e instalar o escritório modelo da UEG, depois escritório modelo da UERJ. Então trago, no meu órgão de fé, que é o meu coração, essa gratidão perene pela vida toda.

Meu último encontro com ele foi no Antiquarius, onde tivemos a oportunidade de almoçar; ele, inclusive, sendo apoiado, ali, pela pessoa que o acompanhava. Mas almoçamos numa tarde muito agradável, ali no Antiquarius, em que ele gostava muito de ir. Então, fiz essa lembrança, Oscar, para relembrar o nosso passado, porque, quando nós caminhamos, o que vai à frente é o nosso passado mesmo.

Em 1982, o Ministro Oscar Corrêa assumiu o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, exercendo com dignidade, isenção, ânimo e fé, sempre com rigor técnico-jurídico e maestria.

Fiel seguidor e defensor do Estado Democrático de Direito, da igualdade, das liberdades, dos direitos fundamentais e da segurança jurídica, destacou-se por suas análises e votos brilhantes.

Foi presidente do Tribunal Superior Eleitoral de 31 de março de 1987 a 16 de janeiro de 1989. Foi eleito Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, mas não exerceu o cargo por ter se aposentado em decreto de 17 de janeiro de 1989, quando foi nomeado Ministro de Estado da Justiça do Governo José Sarney, cargo que assumiu em 19 de janeiro de 1989.

Aqui também abro um parêntese quanto a essa convivência institucional do Ministro Oscar Dias Corrêa como Ministro de Estado da Justiça e o Governo do Presidente José Sarney, porquanto, hoje, o Presidente José Sarney me fez chegar uma carta e pediu para eu proceder à sua leitura. Rompo um pouco aqui o protocolo, mas essa afetuosidade que também nutrimos pelo Presidente José Sarney nos permite fazer essa observação neste momento inicial da homenagem ao Ministro Oscar Dias Corrêa. Escreveu o Presidente José Sarney:

Estimado Presidente Luiz Fux,

Fiquei muito sensibilizado pelo convite de Vossa Excelência para participar em homenagem ao Ministro Oscar Dias Corrêa desta sessão. Como sabe, fomos grandes amigos e, além de sua passagem brilhante por esta Casa da Constituição, ele me deu a grande honra de participar do meu governo como Ministro da Justiça.

Nossa amizade se estendeu por longos anos, quando, em 1955, estreamos na Câmara dos Deputados. Oscar Dias Corrêa fez parte do que se chamou "Banda de Música da UDN", a elite de advogados brasileiros que se reunira para defender, no Congresso, os direitos fundamentais. Dela, mais tarde, participei como humilde tocador de reco-reco, ao lado do violino de Oscar e de Aliomar Baleeiro, Adauto Lúcio Cardoso, Bilac Pinto e dos eminentes membros desta Corte sob a acolhida da honrosa presença e pessoa de Afonso Arinos dessa famosa "Banda de Música da UDN".

Acompanhei de perto a sua brilhante trajetória: o gesto de deixar a vida parlamentar, ao tempo em que era Secretário-Geral da UDN, quando achou a vida pública ferida pelo Ato Institucional nº 2, a presença sempre importante na vida nacional pelos tribunais da Ordem dos Advogados do Brasil e do Instituto Advogados do Brasil e a chegada ao Supremo Tribunal Federal.

Mas outra vertente, fora da vida pública, nos uniu. Fomos confrades na Academia Brasileira de Letras. Sua obra literária, marcada por sua vasta cultura, foi de grande importância. Nela, avultava sua paixão da vida toda pela poesia italiana, especialmente por Dante Alighieri.

Peço desculpas a Vossas Excelências pela extensão desta mensagem, mas é preciso assinalar que, ao não comparecer a essa solenidade, só o faço por estar acima das minhas possibilidades e que a ela me sinto ligado, por elevado apreço que tenho por Vossa Excelência, pelo Supremo Tribunal Federal e pelo homenageado.

Infelizmente, estou no Maranhão, dando atenção à saúde de minha mulher, padecendo eu mesmo de pequenos problemas e sem a menor condição de participar ou de marcar sequer uma presença virtual.

Peço que aceite o meu pedido de escusas e que transmita aos demais Ministros e à família de Oscar Dias Corrêa esta minha homenagem.

Receba também, na qualidade de Presidente, as minhas sinceras homenagens.

José Sarney

Eu agora, então, passo a palavra a Sua Excelência o Ministro Dias Toffoli, que ocupa a cadeira originária do Ministro Oscar Dias Corrêa e que falará em nome da Corte.

Ministro Dias Toffoli, Vossa Excelência tem a palavra.

O SENHOR MINISTRO DIAS TOFFOLI:

Muito boa tarde, Querido Presidente e amigo Ministro **Luiz Fux**, a quem, desde logo, para além de agradecer a honra da designação da presente saudação, gostaria de registrar que, nesses momentos, em que a ruptura com a tradição rompe com o fio da história, manter a tradição é exatamente a verdadeira ruptura. A tradição é ruptura. Manter a tradição das homenagens àqueles que honraram a cadeira do Supremo Tribunal Federal, tal qual hoje fazemos com a vida - não digo a memória - de **Oscar** Dias **Côrrea**, é exatamente romper com aqueles que querem quebrar a tradição, é romper com aqueles que querem as **fake news**, é romper com aqueles que querem o diversionismo, é romper com aqueles que querem fazer com que nós não tenhamos história.

Cumprimento Vossa Excelência, Ministro-Presidente **Luiz Fux**, por manter essa tradição tão importante no Supremo Tribunal Federal, que é a celebração dos 100 anos de vida daqueles que passaram pelas cadeiras de nossa Corte Constitucional.

Cumprimento também nossa Vice-Presidente, Ministra **Rosa Weber**, e a querida Ministra **Cármen Lúcia**. Permitam-me o Decano, Ministro **Gilmar Mendes**, e o Vice-Decano, Ministro **Ricardo Lewandowski**, porque a Ministra **Cármen** é a nossa Decana da Primeira Turma, que eu presido. Já os tendo cumprimentado, cumprimento também o Ministro Luís **Roberto Barroso**, o Ministro Luiz **Edson Fachin**, o Ministro **Alexandre de Moraes**, o Ministro Kassio **Nunes Marques**. Cumprimento também, na pessoa da Ministra **Isabel Gallotti**, o querido amigo e grande Ministro **Octavio Gallotti**. Gostaria de cumprimentar também o Ministro José **Néri da Silveira**, o Ministro **Francisco Rezek**, o querido amigo Ministro **Carlos Velloso**, a Ministra **Ellen Gracie**, os Ministros e as Ministras de sempre. Pelo que vejo aqui em meu painel, são os queridos Ministros de sempre que estão presentes.

Gostaria de cumprimentar o Presidente do Superior Tribunal de Justiça, o Ministro **Humberto Martins**, e todos os integrantes desse tribunal, que é uma costela do Supremo Tribunal Federal lá detrás, da época em que o Supremo julgava a uniformidade das leis federais em nosso país.

Cumprimento a Ministra e querida amiga **Maria Cristina Peduzzi**, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Cumprimento o eminente Procurador-Geral da República, Dr. **Augusto Aras**, um homem de extrema coragem e de extrema sabedoria. Cumprimento meu conterrâneo de Marília, querido amigo Bruno Bianco, e o parabenizo, mais uma vez, por estar à frente dessa instituição que eu já tive a honra de estar presidindo. Cumprimento o Presidente do TSE, Ministro Luís **Roberto Barroso**, mais uma vez. Com esse sistema virtual, nós temos que mudar de tela, porque são muitas pessoas presentes. Cumprimento, também, evidentemente, os familiares do homenageado no dia de hoje: a filha, Ângela Corrêa Fernandez Silva, e o filho, Oscar Dias Corrêa Júnior.

Cumprimentando todas as demais autoridades, todos aqueles que nos acompanham nesta solene sessão que se faz tão importante como os julgamentos que enfrentamos no dia a dia, Ministra **Ellen**, digo que é uma honra para mim, neste momento, poder manter a tradição das solenidades em memória de todos aqueles que formaram a nação, de todos aqueles que foram guardas da Constituição, de todos aqueles, Ministro **Mário Velloso**, que mantiveram a democracia como o sentido maior da sobrevivência e da manutenção da nação.

E, assim, cumprimentando a todos e saudando, evidentemente, em especial, os filhos de nosso homenageado, senhora Ângela Corrêa Fernandez Silva e o senhor Oscar Dias Corrêa Júnior, gostaria de dizer que o ano de

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B2C8-1E06-3D83-EB18 e senha 1C85-59F2-B807-5559

2021 marca o centenário de nascimento de sua Excelência o Ministro **Oscar** Dias **Corrêa**, que nos deixou em 2005. Sua longa e profícua atuação como homem público inclui ter servido ao Brasil como Ministro do Supremo Tribunal Federal, na década de oitenta.

Nascido em Itaúna, nas Minas Gerais, **Oscar Corrêa** casou-se com Diva Gordilho Corrêa, com quem teve os dois filhos aqui presentes, Ângela e Oscar Júnior.

Graduou-se, em 1943, na então chamada Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais, curioso nome para uma época de Estado Novo. Ao estudar para esse discurso, chamou-me a atenção este nome: Faculdade Livre de Direito de Minas Gerais - o que mostra quão intrinsecamente o Direito, a liberdade e todos os que se graduam em Direito estão comprometidos com a ideia de liberdade -. A faculdade hoje integra a Universidade Federal de Minas Gerais, em Belo Horizonte.

A partir daí, além de atuar no magistério e na advocacia, **Oscar** construiu trajetória invejável na vida pública da nação brasileira ao longo de toda segunda metade do século XX. E vejam, as Senhoras e os Senhores, atuando e tendo participado dos Três Poderes da República. Uma trajetória marcada sempre por posições claras e firmes, como já antecipado na carta do eminente Presidente **José Sarney**, lida agora há pouco por nosso querido Presidente **Luiz Fux**.

Na política, foi eleito para dois mandatos na Assembleia local, na Assembleia Legislativa mineira, entre 1947 e 1955, e, depois, atuou em três mandatos como deputado federal, até sua renúncia, após 20 anos de vida político-partidária.

E vejam que renúncia! A renúncia não se deu por renúncia à vida pública ou partidária. Ela se deu em protesto. Ângela e Oscar, a senhora e o senhor têm todo o orgulho, têm todo o direito de ter muito orgulho do pai, porque a renúncia se deu em protesto contra o Ato Institucional nº 2 (o AI-2, de outubro de 1965), ato institucional que retomou cassações, ampliou a composição do Supremo Tribunal Federal e dissolveu os partidos políticos, instituindo o bipartidarismo: MDB e Arena - a Arena, apoiando o governo, e o MDB, fazendo oposição.

O que fez **Oscar Corrêa**? Ele apresentou sua renúncia em pleno Plenário da Câmara, durante a sessão de 23 de março de 1966, na qual proferiu o discurso *Por que abandono a vida pública*. Nesse discurso, **Oscar** atacou frontalmente a ideia do bipartidarismo. Em suas palavras,

"[o] que nos repugna é que o governo queira impor duas organizações irreais, inviáveis, provisórias, e que, para isso, obrigue todos os homens públicos deste País a uma opção impossível."

Em seu período como parlamentar, firmou-se como uma das lideranças da UDN. O ex-Presidente, Presidente de sempre, Presidente da transição democrática, o Presidente que levou os militares de volta aos quartéis, **José Sarney**, que era seu colega de bancada na Câmara dos Deputados à época, fez a seguinte comparação, em artigo recente, quando sua Excelência louvou, exatamente, no início deste ano, a marca e a efeméride do centenário de **Oscar Corrêa**:

"Costumo dizer que, na Banda de Música da UDN, eu tocava reco-reco. Oscar Corrêa já chegara tocando violino".

Os dois companheiros de bancada viriam a se reencontrar na democratização, quando o então Presidente **José Sarney** convidou **Oscar Corrêa** para ocupar o Ministério da Justiça em janeiro de 1989, já no final de seu mandato.

O convite do aliado e amigo abreviou a brilhante passagem de **Oscar** Dias **Corrêa** como Ministro do Supremo Tribunal Federal, passagem que fora iniciada em 1982, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro **Clóvis Ramalhete**. E, aqui, uma curiosidade e algo inusitado, Ângela e Oscar: Sua Excelência o Ministro **Oscar**, quando era deputado, renunciou ao mandato e à vida pública em razão do AI-2, que criara novos cargos de ministro deste Supremo Tribunal Federal, ampliando de 11 para 15; e foi exatamente uma das cadeiras criadas naquele ato institucional que sua Excelência veio a ocupar no Supremo Tribunal Federal, na qual eu tenho a honra e, mais do que honra, a enorme responsabilidade de o suceder. Essa mesma cadeira também foi ocupada, na sequência histórica iniciada em 1965, por José Paulo **Sepúlveda Pertence** e por **Menezes Direito**, meu predecessor.

Pois bem, sua Excelência o Ministro **Oscar** Dias **Corrêa** integrou também o Tribunal Superior Eleitoral, Corte que presidiu de março de 1987 a janeiro de 1989.

Na Corte Constitucional, o Supremo Tribunal Federal, empregou sua cultura, seu vasto conhecimento jurídico e sua larga experiência como homem público nos votos técnicos que proferia, os quais traziam, no entanto, toda a sua vivência e sua atenção à realidade brasileira, à complexidade de uma nação diversa e à necessidade de construção jurisprudencial da Corte em momento de profundas transformações no Brasil.

São também conhecidas, de sua atuação nesse período, a objeção pública que fez à proposta de criação da Assembleia Nacional Constituinte na época, por considerar que não estavam dadas as condições jurídicas e institucionais para sua instalação, e suas posteriores críticas ao processo de elaboração do texto.

Nesse período, **Oscar** participou ativamente do debate nacional, convertendo em livro sua enfática e pública defesa do papel do Supremo Tribunal Federal como Corte Constitucional e guardião da Constituição brasileira, diante das várias propostas então em debate na Assembleia Constituinte que punham em xeque atribuições da Corte, como, hoje, fazem muitos. A preocupação dele, na época, era exatamente com a perda da autoridade da Corte Constitucional como o Poder capaz de promover a conciliação nacional. Só é possível entender sua preocupação àquela época nos dias de hoje. Mas sua atuação foi importantíssima para que a Assembleia Constituinte, ou o Congresso Constituinte de 1987 a 1988, não tolhesse o Supremo Tribunal Federal como o guardião da Constituição e a última autoridade na palavra do que é a tradição, do que é o direito, do que é o tecido social.

O livro, de 1987, tem um título para não deixar dúvidas quanto à posição do autor: **O Supremo Tribunal Federal**: corte constitucional do Brasil.

Pois bem, diante do debate então em curso, que incluía a proposta de criação, fora do sistema judiciário, de uma corte constitucional nos moldes europeus, **Oscar Corrêa** pôs seu conhecimento jurídico e toda sua fervorosa energia em favor do papel do Supremo Tribunal Federal e de seu modelo de controle de constitucionalidade. Cito:

"[o] que acontece, em verdade – e se procura obscurecer – é que o nosso controle de constitucionalidade é superior quer ao americano (difuso), quer ao europeu (concentrado). Precisamente porque é difuso e concentrado, exercendo-se sob todas as formas".

No que se refere à atuação do Supremo Tribunal Federal para fazer valer a garantia constitucional dos direitos do cidadão, ainda sob a égide da Constituição de 1967, **Oscar** escreveu:

"Quanto, pois, à defesa e segurança dos direitos individuais e civis dos cidadãos, é irrepreensível e inampliável – porque total – a garantia que lhes dá o Supremo Tribunal Federal, cumprindo a missão constitucional prevista. Dizer o contrário é atentar contra os termos da Lei Maior e a realidade de todos os dias."

Oscar Corrêa dedicou boa parte de sua vida ao magistério, à advocacia e à produção de obras jurídicas e literárias. Vejam, Presidente, Ministro **Luiz Fux**, Vice-Presidente, Ministra **Rosa Weber**, Ministra **Cármen Lúcia**, **Oscar Corrêa** é um dos tradutores da magnífica **A Divina Comédia**, de Dante Alighieri.

Sua Excelência foi membro do Conselho Federal da OAB, de 1969-1979. Foi professor, na juventude, da Faculdade de Direito da Universidade de Minas Gerais, onde se formou, e, mais tarde, a partir da década de sessenta e em diferentes áreas de ensino, da Universidade de Brasília, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, da Universidade Federal do Rio de Janeiro e da PUC de Minas Gerais. Integrou, como já citado na carta enviada pelo Presidente **José Sarney** e lida pelo Presidente **Luiz Fux**, a Academia Mineira de Letras, a Academia Brasileira de Letras Jurídicas e a Academia Internacional de Direito e Economia.

Merece destaque, obviamente, como culminação de sua obra em tantos âmbitos da vida brasileira, a eleição de **Oscar Corrêa**, no emblemático ano de 1989, para ocupar a cadeira número 28 da Academia Brasileira de Letras, que, até então, era ocupada por, nada mais, nada menos, que Menotti del Pichia.

Permitam-me voltar à última passagem de **Oscar Corrêa** pela vida pública, no ano 1989, a convite do então Presidente **José Sarney**, para reforçar o profundo espírito público desse brasileiro.

Corrêa deixou uma cadeira no Supremo Tribunal Federal para assumir o Ministério da Justiça e ajudar, por alguns meses apenas, o Presidente **Sarney** na coordenação política do governo e no ajuste do País à nova Constituição, recentemente promulgada ao final do ano de 1988.

Ressalto que o convite veio, e foi aceito - vejam Vossas Excelências - no último ano de mandato presidencial, sem possibilidade de reeleição, porque não havia, quando a maioria dos integrantes do primeiro e do segundo escalões está deixando o governo. No jargão da política, nesse período - permitam-me a frase -, o cafezinho começa a chegar frio para o Presidente.

O advogado Aristóteles Atheniense citou relato de **Oscar Corrêa** sobre aquele convite, segundo ele, apresentado pelo Presidente **Sarney** nos seguintes termos:

"Oscar, eu não estou convidando você para ser membro do meu gabinete, mas o estou convidando para servir o Brasil".

De acordo com o mesmo relato, Oscar e Ângela, a resposta positiva foi imediata, bem ao estilo do pai da Senhora e do Senhor. Disse ele: "Já não dava mais para recusar, pois embrulhado na bandeira nacional eu serei capaz de tudo".

Embrulhado na bandeira nacional e com a garra e o espírito público que foram suas marcas, **Oscar Corrêa** foi capaz de tudo pelo Brasil - e tudo de bom - ao longo de sua brilhante trajetória.

Neste momento em que a defesa do papel institucional do Supremo Tribunal Federal tem ocupado as atenções de todos os brasileiros e brasileiras pelo significado que tem para a solidez de nossa democracia, torna-se ainda mais relevante, Senhor Presidente, homenagear o centenário de nascimento de sua Excelência o Ministro **Oscar Corrêa**, um aguerrido defensor deste Tribunal e de seu papel de guardião da Constituição, de sua autoridade.

Por isso, honradamente, agradecendo, mais uma vez, Vossa Excelência, em nome de todos os Colegas, em nome do Supremo Tribunal Federal e com a presença de tantos Colegas de sempre, em nome de todos, deixo nossa homenagem e nosso respeito a esse grande brasileiro: **Oscar** Dias **Corrêa**.

O SENHOR ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS (PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA):

Excelentíssimo Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal,

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B2C8-1E06-3D83-EB18 e senha 1C85-59F2-B807-5559

Ministro Luiz Fux; Excelentíssima Senhora Ministra Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministra Rosa Weber; Excelentíssima Senhora Ministra Cármen Lúcia; Excelentíssimos Senhores Ministros de hoje e de sempre aqui nominados tanto pelo Senhor Presidente quanto pelo eminente orador, Ministro Dias Toffoli; Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministra Maria Cristina Peduzzi; Excelentíssimo Senhor Ministro-Presidente do Superior Tribunal de Justiça, Humberto Martins; Excelentíssima Senhora Ministra Isabel Gallotti, cumprimento Vossa Excelência por si e pelo Ministro Gallotti, que tanto honrou a Suprema Corte brasileira. Cumprimento também Sua Excelência o Ministro Bruno Bianco, Ministro da Advocacia-Geral da União, que nos acompanha.

Especialmente, Senhor Presidente, reporto-me a todas as considerações de Vossa Excelência, à leitura da carta do Presidente José Sarney e, especialmente, à bela oração do Ministro Dias Toffoli, que resume belas passagens da vida do grande homem público Oscar Corrêa. E que, nesta data, vimos a homenagear na data do seu centenário.

Cumprimento, também especialmente, os familiares do Ministro Oscar Corrêa, os Senhores Oscar Dias Corrêa Júnior e Ângela Corrêa Fernandes Silva. Cumprimento a todos os que nos acompanham na Rede Mundial de Computadores, nesta data tão importante, para que se preserve a verdade e a memória, que são atributos do Estado de Direito.

Verdade e memória é o que fazemos hoje nesta sessão de homenagem ao Ministro Oscar Corrêa e com todas as declarações e testemunhos aqui já proferidos antes desta breve fala deste Procurador-Geral.

Hoje, senhoras e senhores, temos a oportunidade de poder reverenciar a memória de Oscar Dias Corrêa pelo centenário do seu natalício.

Um brasileiro que se notabilizou como advogado, professor, parlamentar, escritor, tradutor, e aquilo que, certa feita, confessou ser "a maior honra da sua vida": servir ao povo brasileiro como ministro do Supremo Tribunal Federal.

Em epístola subscrita pelo Ministro Oscar Dias Corrêa e endereçada ao então Ministro-Presidente Luiz Rafael Mayer, no ano de 1989, o homenageado descrevia ter tido a ventura e a honra de integrar o Supremo Tribunal Federal, período referido como o mais fecundo da sua longa vida pública.

Foi nos átrios desta Corte Suprema que o Ministro Oscar Dias Corrêa afirmou ter recebido lições de "humildade, dedicação, desprendimento e abnegação", que jamais viu igual.

Em verdade, demostrando grandeza de espírito, Oscar Dias Corrêa vislumbrava o Supremo Tribunal Federal como a Corte que o aprimorou como ser humano, o *locus* no qual evoluiu como pessoa.

E, se no passado o Supremo Tribunal foi enaltecido por Oscar Dias Corrêa, hoje é esta mesma Corte Suprema que o louva, na sua memória, como homem público e magistrado.

Traçando o perfil de Oscar Dias Corrêa, o Ministro Sepúlveda Pertence, seu sucessor na mais Alta Corte, reconheceu-o como um homem culto, dotado de uma inteligência permanentemente irrequieta. Esses predicados certamente foram percebidos na atuação do Ministro Oscar como magistrado que nos legou votos lapidares e reveladores de uma cultura jurídica amealhada na escola mineira de Direito Constitucional, da qual vieram expressivos juristas, como Raul Machado Horta. O Ministro Oscar foi e continua a ser um desses expoentes.

E não é demais lembrar que, neste Supremo Tribunal Federal de hoje, temos grandes professores, juristas e magistrados, assim como os de sempre, que aqui estão hoje nesta bancada virtual, participando deste importante momento da vida pública brasileira.

Por suas infindáveis lições como professor titular da Faculdade de Direito da UERJ, o Ministro Oscar Corrêa forjou uma geração de juristas que hoje carregam consigo a sua inspiração para além das fronteiras de Minas Gerais, sua terra natal, onde letrou-se nas Ciências Jurídicas. Sua lembrança permanece vívida em todo o país. É o que se percebe, por exemplo, na Escola Estadual Ministro Oscar Dias Corrêa, situada no Estado de São Paulo.

O homenageado nos brindou, não apenas com decisões juridicamente consistentes, ou lições de Direito e Economia, mas também com uma significativa colaboração prestada à literatura brasileira, vindo a ser imortalizado com assento na Academia Brasileira de Letras.

Foi também casado com a Senhora Diva Gordilho Corrêa, assim como pai dos Senhores Oscar Júnior e Ângela. O Ministro Oscar nos legou também um constituinte, o Deputado Oscar Júnior, que contribuiu em muito para a redação da Lei Maior, cuja guarda precípua incumbe a esta Corte Suprema.

O Brasil do Século XXI é diferente daquele vivenciado pelo saudoso Ministro Oscar. Os dias modernos são marcados pela polarização política e por uma pandemia que vitima e vitimou milhares de vidas.

Nesse cenário desafiador, nunca foi tão importante lembrar das palavras de esperança proferidas pelo homenageado. Em artigo publicado na *Revista de Direito Administrativo*, no ano de 1988, na obra intitulada *O dia seguinte à nova Constituição*, o professor deixou uma mensagem de alento e coragem para as gerações vindouras: "Por mais que nos preocupemos, não devemos desviar da confiança absoluta e infinita no Brasil".

Com estas breves palavras, este Procurador-Geral da República se associa à justa e merecida homenagem que a Suprema Corte Brasileira, por meio dos seus Membros de hoje e de sempre, por seus familiares e todos que nos acompanham prestam em memória do Ministro Oscar Dias Corrêa.

Muito obrigado, Senhor Presidente, Senhoras Ministras e Senhores Ministros.

O SENHOR MINISTRO LUIZ FUX (PRESIDENTE):

Autoridades presentes, Senhoras e Senhores, às 16h11 desta tarde, eu recebi uma mensagem do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil que, em razão de acontecimento imprevisto, estava impossibilitado de participar desta sessão extraordinária em homenagem ao centenário do nascimento do Ministro Oscar Dias Corrêa.

De tudo quanto foi dito, de tudo que se revela na sua história, o que se pode consignar, ao final, é que Oscar Dias Corrêa nos deixou, os 84 anos, no dia 30 de novembro de 2005. E deixou-nos um legado de coragem, de amor à coisa pública, de erudição e de elevadíssimo conhecimento, incomparáveis virtudes reunidas em um único homem.

Para todos nós, o nome de Oscar Dias Corrêa, hoje, é saudade.

Todas essas palavras que aqui foram pronunciadas ficarão consignadas e registradas nos anais do Tribunal.

Cumprida a finalidade desta solenidade, eu agradeço a presença de todas as Senhoras e os Senhores, das Ministras e dos Ministros, dos professores, enfim, de todos já nominados no início desta sessão.

Declaro encerrada a homenagem.

JULGAMENTOS

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 666.094 **(147)**

ORIGEM	: 20080111214627 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCED.	: DISTRITO FEDERAL
RELATOR	**: MIN. ROBERTO BARROSO**
RECTE.(S)	: DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
RECDO.(A/S)	: UNIMED BRASILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADV.(A/S)	: ACI HELI COUTINHO (38663/DF, 51588/MG, 355782/SP)
AM. CURIAE.	: UNIMED DO BRASIL - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS
ADV.(A/S)	: MARCIA APARECIDA MENDES MAFFRA ROCHA (211945/SP)
ADV.(A/S)	: RAPHAEL CARVALHO DE OLIVEIRA (366173/SP)
AM. CURIAE.	: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - CNS
ADV.(A/S)	: MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI (16785/DF)
AM. CURIAE.	: UNIÃO
PROC.(A/S)(ES)	: ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
AM. CURIAE.	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decisão: Após a leitura do relatório e a realização das sustentações orais, o julgamento foi suspenso. Falaram: pelo recorrente, o Dr. Flávio Jaime de Moraes Jardim, Procurador do Distrito Federal; pelo *amicus curiae* Estado do Rio Grande do Sul, a Dra. Fernanda Figueira Tonetto Braga, Procuradora do Estado; e, pela Procuradoria-Geral da República, o Dr. Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 23.9.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, apreciando o tema 1.033 da repercussão geral, deu parcial provimento ao recurso extraordinário do Distrito Federal, de modo a reformar em parte o acórdão recorrido, para que o ressarcimento da prestadora privada (recorrida) tenha como limite máximo os valores de referência fixados pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, com fundamento no art. 32, § 8º, da Lei nº 9.656/1998 (até dezembro de 2007, a Tabela Única Nacional de Equivalência de Procedimentos – TUNEP; após, a Tabela do SUS ajustada e conjugada com o Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR), ressalvada a possibilidade de avaliação da existência efetiva e razoabilidade dos tratamentos adotados. Foi fixada a seguinte tese: "O ressarcimento de serviços de saúde prestados por unidade privada em favor de paciente do Sistema Único de Saúde, em cumprimento de ordem judicial, deve utilizar como critério o mesmo que é adotado para o ressarcimento do Sistema Único de Saúde por serviços prestados a beneficiários de planos de saúde". Tudo nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Ministro Alexandre de Moraes. Presidência do Ministro Luiz Fux. Plenário, 30.9.2021 (Sessão realizada por videoconferência - Resolução 672/2020/STF).

Brasília, 30 de setembro de 2021.
Carmen Lilian Oliveira de Souza
Assessora-Chefe do Plenário

Ata da 31ª (trigésima primeira) sessão extraordinária do Plenário do Supremo Tribunal Federal, realizada por videoconferência, em 07 de outubro de 2021 (Resolução 672/2020/STF).

Presidência do Senhor Ministro Luiz Fux. Presentes à sessão os Senhores Ministros Gilmar Mendes, Ricardo Lewandowski, Cármen Lúcia, Dias Toffoli, Rosa Weber, Roberto Barroso, Edson Fachin, Alexandre de

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código B2C8-1E06-3D83-EB18 e senha 1C85-59F2-B807-5559